



Art 1º Alterar o art.1º da Portaria nº 01, de 9 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 55,99 ha (cinquenta e cinco hectares e noventa e nove ares), denominada "RESERVA JOAQUIM THEODORO DE MORAES", localizada no Município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Joaquim Theodoro de Moraes e Joana Alves de Moraes, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Nossa Senhora dos Remédios, registrada sob o registro nº.4, da matrícula de número 29.659, livro 2, fls 82, de 18 de janeiro de 2005, no Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio/MG."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 561, de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Passo Fundo no Estado do Rio Grande do Sul; e,

Considerando as proposições feitas no Processo Ibama nº 2001.003453/2007-98, resolve:

Art.1º Alterar a composição do Conselho Consultivo da Floresta de Passo Fundo-RS, criado pela Portaria IBAMA nº76, de 30 de julho de 2004, com vistas a sua renovação, conforme previsto no Art. 17, § 5º do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Passo Fundo será composto pelas seguintes instituições:

I. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, como titular e Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como suplente;

III. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - Departamento Estadual de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP, como titular e Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, como suplente;

IV. Secretaria Estadual de Educação - 7ª Coordenação Regional de Educação, como titular e Escola Estadual de Ensino Médio Jorge Manfro, como suplente;

V. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, como titular e Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, como suplente;

VI. Prefeitura Municipal de Mato Castelhano;

VII. Prefeitura Municipal de Água Santa, como titular e Prefeitura Municipal de Gentil, como suplente;

VIII. Prefeitura Municipal de Marau, como titular e Prefeitura Municipal de Passo Fundo, como suplente;

IX. Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, como titular e Prefeitura Municipal de Coxilha, como suplente;

X. Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhano, como titular e Câmara Municipal de Vereadores de Marau, como suplente;

XI. Universidade de Passo Fundo - UPF, como titular e Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, como suplente;

XII. Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões - Campus Erechim - URI, como titular e Universidade Luterana do Brasil - Campus Carazinho - ULBRA, como suplente;

XVI. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau, como titular e Sindicato Rural de Marau, como suplente;

XVII. Associação dos Produtores Rurais do Entorno da Floresta de Mato Castelhano - PROFLOMA, como titular e Associação da Barragem do Capingui - ABACAPI, como suplente;

XVIII. Associação dos Produtores de Suínos e Leite de Mato Castelhano, como titular e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, como suplente;

XIX. Cooperativa Tríticol Mista Alto Jacuí LTDA - CO-TRIJAL, como titular e Cooperativa Agrícola Mista Marauense LTDA - COOPEMARAU, como suplente.

Parágrafo Único - O representante do Instituto Chico Mendes será o chefe da Floresta Nacional de Passo Fundo, que presidirá o Conselho.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art.4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3535 9618



III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ RINCON FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 026/2008 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) do produto TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - Código Suframa nº 1248, aprovado pela Portaria nº 0132, de 09 de abril de 2007 - Diversificação, para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Código Suframa nº 0361, aprovado pela Portaria nº 0084, de 06 de abril de 2005 - Implantação, em nome da empresa TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1205.01-7.

Art. 2º ESTABELECEER que a TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização para o produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), referido no art. 1º desta Portaria, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 32 da Resolução nº 202/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu autorizar à:

João Batista dos Santos, rio Uruçuia, Município de Buritis/Minas Gerais, realizar interferência hidráulica.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÕES DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 20 - Fernando Dias, no Reservatório da UHE Água Vermelha, (rio Grande), no Município de Indaiatuba/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 21 - Associação Boa Esperança dos Piscicultores do Mari - ABEPIM, no Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó, (rio São Francisco), no Município de Jatobá/Pernambuco, aquíicultura.

Nº 22 - Bráulio Souza Vianna, no Reservatório da UHE de Paraitinga, (rio Paraitinga), no Município de Paraitinga/São Paulo, preventiva, aquíicultura.

Nº 23 - Associação dos Piscicultores Associados de Itaparica - ASPE, no Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó, (rio São Francisco), no Município de Jatobá/Pernambuco, aquíicultura.

Nº 24 - Tilápia do Agreste Criação e Comércio de Peixes Ltda, no Reservatório da UHE de Itaparica, (rio São Francisco), no Município de Itacuruba/Pernambuco, aquíicultura.

Nº 25 - Associação Comunitária do Saquinho - ACOSA, no Reservatório denominado Açude General Sampaio, (rio Curú), no Município de General Sampaio/Ceará, aquíicultura.

Nº 26 - Edson Leite Araújo, no Reservatório denominado Açude General Sampaio, (rio Curú), no Município de General Sampaio/Ceará, preventiva, aquíicultura.

Nº 27 - Elfusa - Geral de Eletrofusão Ltda., no rio Jaguarí-Mirim, no Município de São João da Boa Vista/São Paulo, indústria.

Nº 28 - Cloroetil Solventes Acéticos S.A., no rio Mogi-Guaçu, no Município de Mogi-Mirim/São Paulo, indústria.

Nº 29 - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no rio Paraná, no Município de Foz do Iguaçu/Paraná, esgotamento sanitário.

Nº 30 - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, no rio Paraguai, no Município de Ladário/Mato Grosso do Sul, esgotamento sanitário.

Nº 31 - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, no rio Paraguai (ETE Olaria), no Município de Corumbá/Mato Grosso do Sul, esgotamento sanitário.

Nº 32 - Usina Goianésia S.A., no Reservatório da UHE de São Simão, (rio Paranaíba), no Município de Paranaíba/Goias, irrigação.

Nº 33 - Epitácio Lima Filho no Reservatório denominado Açude Trussu, (rio Jaguaribe), no Município de Iguatú/Ceará, aquíicultura.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 30, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 21 de dezembro de 2007, Seção I, Página nº 173, o Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Passo Fundo será composto pelas seguintes instituições:

I. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, como titular e Fundação Nacional do Índio - FUNAI, como suplente;

III. Secretaria Estadual do Meio Ambiente - Departamento Estadual de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP, como titular e Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, como suplente;

IV. Secretaria Estadual de Educação - 7ª Coordenação Regional de Educação, como titular e Escola Estadual de Ensino Médio Jorge Manfroi, como suplente;

V. Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, como titular e Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, como suplente;

VI. Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, sendo um titular e outro suplente;

VII. Prefeitura Municipal de Água Santa, como titular e Prefeitura Municipal de Gentil, como suplente;

VIII. Prefeitura Municipal de Marau, como titular e Prefeitura Municipal de Passo Fundo, como suplente;

IX. Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, como titular e Prefeitura Municipal de Coxilha, como suplente;

X. Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhanos, como titular e Câmara Municipal de Vereadores de Marau, como suplente;

XI. Universidade de Passo Fundo - UPF, como titular e Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, como suplente;

XII. Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões - Campus Erechim - URI, como titular e Universidade Luterana do Brasil - Campus Carazinho - ULBRA, como suplente;

XIII. Grupo Ecológico Guardiões da Vida como titular e Grupo Ecológico Sentinela dos Pampas,

como suplente;

XIV. Associação Amigos do Meio Ambiente - AMA Carazinho, como titular e Centro de Educação, Formação e Organização Popular - CEFOP, como suplente;

XV. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passo Fundo, como titular e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Lângaro, como suplente;

XVI. Sindicato Rural de Marau, como titular e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marau, como suplente;

XVII. Associação dos Produtores Rurais do Entorno da Floresta de Mato Castelhanos - PROFLOMA, como titular e Associação Amigos da Barragem do Capingui - ABACAPI, como suplente;

XVIII. Associação dos Produtores de Suínos e Leite de Mato Castelhanos, como titular e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, como suplente;

XIX. Cooperativa Tríticol Mista Alto Jacuá LTDA - CO-TRIJAL, como titular e Cooperativa Agrícola Mista Marauense LTDA - COOPEMARAU, como suplente.

Na Instrução Normativa nº 99, de 26 de Abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de Abril de 2006, seção 1, páginas 73 à 74. Onde se lê: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99", leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99-A".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art 64, § 3º, do Decreto-lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946 e no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04902.000231/2006-12, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria MP nº 55, de 1º de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 2007, Seção 1, Pág. 60, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e no art. 1º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço público, no quadro em extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, dos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Cabe ao Ministério da Integração Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, notificar os servidores para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os servidores deverão se apresentar ao Ministério da Integração Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. A não apresentação do servidor no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do servidor no Ministério da Integração Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
233.798.980-15	Alvanir Ferreira Pereira	04500.008610/2004-11 11080.007048/2004-54 04500.000496/2008-05
217.716.930-53	Eri Nepomuceno Guedes Maciel	04500.008610/2004-11 04500.000496/2008-05
149.207.861-15	Marcos Antônio de Souza	04599.512592/2004-18 04500.000495/2008-52
263.906.041-49	Maria Telma Delfino	04500.007666/2004-41 04500.000495/2008-52

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL - INTERINO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título precário e oneroso, a PREMIUM COMUNICAÇÃO E MARKETING AS /RADIO FM 102, CNPJ 32 418 014/0001-16, a utilização do uso de área de uso comum do povo, Praia da Costa - entre Itapuã e Itaparica para instalação de um palco para realização de Evento Luau da contagem Regressiva do horário de verão, no Município de Vila Velha, na data de 16 de fevereiro de 2008.